



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora **Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, maior, viúva, inscrita no CPF sob nº 600.529.455-53, portador da Cédula de Identidade nº 0473753880 SSP/BA, residente no Município de Baianópolis, e a empresa **MERCADO ESPIGÃO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 17.488.622/0001-03, localizada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, 31, centro, Baianópolis - BA, 47830-000, neste ato representado pela Sr.^a **Itileia Benedita Figueiredo**, Cédula de Identidade nº 9846395 SEJUSP - MT e CPF nº 879.919.341-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas celebram o presente Contrato de fornecimento de produtos, fundamentados na Dispensa de Licitação nº 100/2023, Processo Administrativo nº 154/2023 de 05/09/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

I - O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA A AQUISIÇÃO DE GALÕES, GARAFAS PET E COPOS DE ÁGUA MINERAL, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**, constante do Processo Administrativo nº 154/2023 de 05/09/2023, que independente de sua transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA.

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de **06 de Setembro de 2023, findando em 06 de Setembro de 2024**. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrito às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO.

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando a LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará os serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO.

I - O objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal sob a fiscalização do Secretário ou de prepostos indicados por estes, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do presente contrato, o valor global **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, a serem apurado nas notas fiscais/faturas, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente, os itens descritos nesses valores estão descritos conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	3.000,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
2	ÁGUA MINERAL PET 500 ML	3.000,00	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
3	ÁGUA MINERAL PET 1,500 ML	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
4	ÁGUA MINERAL PET 20 LITROS	84	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 17.000,00

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, conforme o fornecimento dos produtos, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da dispensa de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

VI - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante Transferência Bancária à empresa.

VII - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

I - As despesas para prestação de serviço do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- • 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0203000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 0204000 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DE SAÚDE
- 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 0207000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 0208000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
- 2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
- 2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
- 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- 2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
- 2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
- 2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
- 0205001 - F U N D E B
- 2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
- 2052 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2053 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
- 2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS
- 2058 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)
- 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
- 2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

URGÊNCIA - SAMU 192

- 2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
- 3.3.9.0.30.0.0. -. Material de Consumo
- 3.3.9.0.32.0.0. -. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS, 1510 - EDUCACAO 25%, 1520 - SAUDE 15% ., 1549 - FUNDEB 30%, 1550 - SALARIO EDUCACAO, 1553 - FNDE - PNATE, 1576 - PROG. EDUCACAO - ESTADO, 1600 - SUS, 1621 - SUS / SESAB, 1660 - FNAS, 1661 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social, 1700 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao, 1704 - ROYALTIES, 1748 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia, 1755 - ALIENACAO DE BENS

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO.

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão, a cargo do respectivo do Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), deste Município, ou por prepostos indicados por estes, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Dispensa de Licitação nº 100/2023, Processo Administrativo nº 154/2023 de 05/09/2023.

II - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de Baianópolis exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o **CONTRATANTE**, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

I - O **CONTRATANTE** providenciará imediatamente a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Baianópolis, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 4, parágrafo segundo, da Lei nº 13.979/2022.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

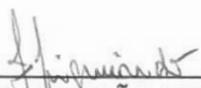
I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Baianópolis, 06 de Setembro de 2023.



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal



MERCADO ESPIGÃO LTDA - ME
CNPJ nº 17.488.622/0001-03
Sr.ª Itileia Benedita Figueiredo
CPF nº 879.919.341-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMÍCIO DE SOUZA CAMPOS
MATRÍCULA: 1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10. Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CONTRATADA: SARA SOUZA DOURADO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.416.911/0001-22, estabelecida na Rua Maria dos Santos Pereira, 127, Jardim Imperial, Barreiras - BA, 47.800-100.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 04 meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- AÇÃO: 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- AÇÃO: 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)
- FONTE DE RECURSO: 16000000 - SUS/CUSTEIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tudo em conformidade com o que dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
24 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 DE
06/09/2023

Dispensa de Licitação nº 100/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA A AQUISIÇÃO DE GALÕES, GARRAFAS PET E COPOS DE ÁGUA MINERAL, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MERCADO ESPIGÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.488.622/0001-03, estabelecida na Rua Luiz Eduardo Magalhães, 31, centro, Baianópolis - BA, 47830-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0203000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 0204000 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DE SAÚDE
- 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 0207000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 0208000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
- 2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
- 2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
- 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- 2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
- 2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
- 2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
- 0205001 - F U N D E B
- 2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
- 2052 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2053 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
- 2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS
- 2058 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)
- 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
- 2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
- 2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
- 3.3.9.0.30.0.0. - Material de Consumo
- 3.3.9.0.32.0.0. - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS, 1510 - EDUCACAO 25%, 1520 - SAUDE 15% , 1549 - FUNDEB 30%, 1550 - SALARIO EDUCACAO, 1553 - FNDE - PNATE, 1576 - PROG. EDUCACAO - ESTADO, 1600 - SUS, 1621 - SUS / SESAB, 1660 - FNAS, 1661 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social, 1700 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao, 1704 - ROYALTIES, 1748 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia, 1755 - ALIENACAO DE BENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tudo em conformidade com o que dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
06 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BAIANÓPOLIS. Contratada: PORTO BRASIL AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.054.429/0001-83. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 097/2023. Processo Administrativo: 150/2023. Objeto/finalidade: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA GARAGEM MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS. Valor: R\$ 10.841,00 (dez mil oitocentos e quarenta e um reais). Período de vigência: